

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

LEI Nº 838/ 2024 de 01 de abril de 2024

Súmula: Cria Função gratificada e altera o conteúdo dos anexos da Lei Municipal nº 530/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Ficam desmembradas as Funções Gratificadas de Presidente e Membros da Comissão Permanente Administrativa, previstas nos os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 530/2014.

Art. 2º- Ficam alterados os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 530/2014, conforme modificações averbadas nos Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 3º- Os reajustes dos valores atribuídos às Funções Gratificadas ocorrerão nas mesmas datas e percentuais concedidos ao funcionalismo em geral.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 12 de abril de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO I

Função:	FG 2	Valor R\$	600,00
Função:	FG3	Valor R\$	1.000,00

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E NÚMERO DE VAGAS POR FUNÇÕES

**Presidente da Comissão Permanente Administrativa - FG 3 – nº funções:
01**

Coordenar, impulsionar e acompanhar todo o trâmite processual, instruir e tomar decisões em prol da boa condução do feito, convocar os membros para as sessões/reuniões da Comissão, promover as diligências necessárias, receber e examinar documentos, sanear erros ou falhas que não alterem a substância da matéria analisada pela Comissão. Enfim, executar todas e quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos sob seus cuidados até sua regular finalização.

Membros da Comissão Permanente Administrativa – FG 2 - nº funções: 02

Auxiliarem o Presidente da Comissão Permanente no exercício de suas atribuições; atuarem sempre com aplicação e diligência, participarem de todos os processos administrativos que forem submetidos à análise deste colegiado, independentemente, da matéria tratada (PADs, Sindicâncias e outros); Enfim, executar todas e quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos sob seus cuidados até sua regular finalização.